

**LEI Nº 3.474, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL PARÁ  
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL, POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO  
ORÇAMENTO DE 2005.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para transferência de capital, por excesso de arrecadação, à Associação Internacional de Caridades São Vicente de Paula, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social  
01 - Divisão de Ação Social,  
08 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
0011 - Programa de Assistência Social  
1.029 - Construção e Reforma de Centro Comunitário  
44.50.42.01 - Auxílio para Investimento na Associação Internacional de Caridades São Vicente de Paula - AIC Iturama-MG.

Art. 2º Os recursos destinados a satisfazer o presente Crédito Especial, serão oriundos de excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Entidade ora beneficiada, deverá atender o disposto no Parágrafo 6º, do Artigo 12, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 16, da Lei Municipal nº 3.398, de 28 de junho de 2004, inclusive apresentando projeto arquitetônico, plano de trabalho e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 9 de setembro de 2005.

VALDECIR PICHIONI  
Prefeito Municipal